



Relação de normativas do Estado de Santa Catarina COVID-19

Realizado com informações obtidas em 31 de março, sujeita a alterações

30 de março de 2020

DECRETO N° 535, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o Decreto n° 525 de 2020, que estabelece normas de enfrentamento da pandemia COVID-19, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1° de abril de 2020.

http://www.coronavirus.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/DECRETO_535.pdf

29 de março de 2020

PORTARIA SES Nº 192, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais condicionado ao cumprimento de uma série de obrigações, como: afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco; priorização de trabalho remoto para os setores administrativos; adoção de medidas internas relacionadas à saúde no trabalho; controle de acesso, da área externa e de filas.

<http://www.doe.sea.sc.gov.br/Portal/VisualizarJornal.aspx?cd=2358>

26 de março de 2020

DECRETO Nº 534, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito a partir de 30 de março, exclusivamente para atendimentos que necessitem ser presenciais. Autoriza prorrogação da vigência de convênios, termos de colaboração e instrumentos congêneres por 60 dias.

<http://www.doe.sea.sc.gov.br/Portal/VisualizarJornal.aspx?cd=2356> – página 2

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Autoriza, em todo o território catarinense, as atividades relacionadas à execução de obras públicas destinadas à manutenção, à ampliação e à construção dos serviços qualificados como essenciais pelo art. 9º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020. É de competência dos responsáveis das empresas tomarem as medidas necessárias para a não propagação do Coronavírus, priorizando a organização dos turnos para que não haja a necessidade de utilização de estruturas do canteiro de obra como refeitórios, conjunto de sanitários e vestiários ou outros que promovam aglomerações.

<http://www.doe.sea.sc.gov.br/Portal/VisualizarJornal.aspx?cd=2356> – página 6

25 de março de 2020

DECRETO Nº 527, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Suplementa no Fundo Estadual de Saúde o valor de R\$ 20 milhões por conta do superávit financeiro do TCE/SC.

<http://www.doe.sea.sc.gov.br/Portal/VisualizarJornal.aspx?cd=2355> – página 2

PORTARIA GAB/SES nº 190, de 25/03/2020

Considera como serviços privados essenciais as clínicas, os consultórios e os ambulatórios que realizam consultas e exames para gestantes.

<http://www.doe.sea.sc.gov.br/Portal/VisualizarJornal.aspx?cd=2355> – página 7

24 de março de 2020:

Instrução Normativa SEA N° 6/2020 de 24 de março de 2020

Determina a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários para enfrentar o COVID-19 e então, os contratos terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

<http://www.doe.sea.sc.gov.br/Portal/VisualizarJornal.aspx?cd=2354> – página 3

23 de março de 2020:

DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, revogando os Decretos 506/2020 e 509/2020. Permite a requisição administrativa, por parte da administração pública, de hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos, e profissionais da saúde (sem geração de vínculo estatutário ou empregatício), com pagamento posterior com base na “Tabela SUS”, quando for o caso, e terá o período de vigência enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Prorroga o regime de quarentena por mais 7 dias para atividades não essenciais e por mais 30 dias as reuniões e eventos de qualquer natureza, a partir de 25 de março de 2020. Lista as atividades essenciais (Art. 9º). Dos 30 dias de suspensão de aulas da rede pública de ensino, 15 dias são contabilizados como antecipação do recesso escolar (Art. 13, parágrafo único).

Indústrias poderão operar com redução mínima de 50% de trabalhadores, exceto agroindústrias, indústrias de alimentos, insumos de saúde e demais essenciais, as qual poderão operar com 100% dos trabalhadores, garantindo as medidas de higiene e proteção.

Estabelecimentos de alimentos permitidos: mercados, mercearias, açougues, padarias e peixarias, com limitação de entrada de clientes.

Suspende por prazo indeterminado os prazos para apresentação de prestação de contas de recursos estaduais concedidos por meio de convênios, termos de colaboração e de fomento, subvenção, auxílio ou contribuição (Art. 19), exceto documentos relativos a prestações de contas vencidas antes da entrada em vigor do Decreto.

https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1741034_DECRETO_525.pdf

DECRETO Nº 524, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Os recursos recebidos para enfrentamento do COVID-19 deverão ser depositados no Fundo Estadual de Saúde e poderão ser provenientes de: doações voluntárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e Órgãos de Controle; doações de pessoas físicas ou jurídicas; doações de contribuintes tributários, em contrapartida a benefícios fiscais; doações de outros entes mediante termo de repasse.

https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1741674_Decreto_5242020__doacoes_pa_ra_covid.pdf

22 de março de 2020:

Portaria GAB/SES nº 189, de 22/03/2020 (Secretaria da Saúde)

A operação de atividades industriais somente poderá ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho, exceto agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos de saúde. O funcionamento das indústrias depende também das seguintes obrigações: priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco (idosos acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos e gestantes); priorização de que os setores administrativos atuem remotamente; utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores limitada a 50% da capacidade de lotação de cada veículo. As padarias, mercearias, açougues e peixarias são considerados serviços privados essenciais de comercialização de gêneros alimentícios, assim como mercados.

https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1740861_Portaria_GABSES_n_189_de_22_032020_Secretaria_da_Saude.pdf

20 de março de 2020:

Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020

Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina com efeitos até 31 de dezembro de 2020 para dispensas do atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho. Constitui Comissão composta por indicados pelos líderes partidários, titulares e suplentes, para acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentaria e financeira das medidas relativas à emergência de saúde pública.

<http://www.alesc.sc.gov.br/diarios/pdf/7602dia.pdf> - página 3

Resolução nº 01, de 20 de março de 2020

Aprova “ad referendum” a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 7,8 milhões, referentes à primeira parcela do valor de R\$ 23 milhões pactuados na CIB.

https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1741675_Resolucao_0012020__recursos_Assistencia_Social.pdf

Resolução nº 003, de 20 de março de 2020 (Secretaria de Desenvolvimento Social)

Pactua critérios, prazos e procedimentos para cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 7,8 referentes à primeira parcela do valor de R\$ 23 milhões pactuados em CIB, dia 12 de março de 2020, na cidade de Jaraguá do Sul.

https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1740856_Resolucao_n_003_de_20_de_marco_de_2020_Secretaria_de_Developolvimento_Social.pdf

Decreto nº 521, de 20 de março de 2020:

Medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19: ficam proibidos a circulação e o ingresso, no território estadual, de veículos de transporte coletivo de passageiros, interestadual ou internacional, público ou privado, e de veículos de fretamento para transporte de pessoas, proibição de concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias, em todo o território catarinense.

http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/decreto_521_19_03_20.pdf

19 de março de 2020

PORTARIA Nº 210/GABS/SAP, DE 19/03/2020

Permite a realização de atividade laboral excepcional junto ao sistema prisional catarinense quando o produto a ser manufaturado possuir relação com os materiais de prevenção ao COVID-19, por caracterizar atividade essencial, como luvas, máscaras, materiais de uso descartáveis e os insumos necessários a sua fabricação.

https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1741742_Portaria_2102020__atividade_laboral_em_presidio.pdf

Portaria nº 187, de 19 de março de 2020:

Declarado que a transmissão comunitária do vírus COVID-19 ocorreu na macrorregião sul de saúde do Estado de Santa Catarina (Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga); autoriza, como situação especial, a prestação do serviço de manutenção corretiva de elevadores.

https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1740302_PORTARIA_187.pdf

Instrução Normativa nº 001/GEFID/DGPC/PCSC/2020, de 19 de março de 2020 - Polícia Civil

Delegados Regionais de Polícia deverão atuar diretamente junto às Delegacias de Comarca subordinadas e Delegacias Municipais em ações operacionais ostensivas, fiscalizando estabelecimentos que não sejam de serviços essenciais e determinando seu fechamento imediato.

<http://www.doe.sea.sc.gov.br/Portal/VisualizarJornal.aspx?cd=2351> – página 9

18 de março de 2020

PORTARIA GAB/SES nº 188 de 18/03/2020

Lista 21 clínicas autorizadas a continuar o atendimento de pacientes com doenças respiratórias (agudas e crônicas) em municípios de Santa Catarina.

https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1741743_Portaria_1882020___lista_de_clinicas_autorizadas.pdf

Portaria nº 180, de 18 de março de 2020:

Autorização, em regime de exceção à suspensão de circulação e atividades determinadas pelo Decreto n. 515/2020: o fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento, o transporte de cargas das cadeias de fornecimento de bens e serviços, as atividades privadas necessárias ao funcionamento dos serviços e atividades essenciais, a distribuição de encomendas e cargas (tele-entrega, delivery, Correios), transporte de profissionais da saúde e coleta de lixo, o funcionamento de agropecuárias; estabelece a limitação de 50% da capacidade do público em farmácias, mercados e supermercados; suspensão do fretamento de transporte turístico.

https://www.sc.gov.br/images/PORTARIA_180_1.pdf

17 de março de 2020

Decreto n° 515, de 17 de março de 2020:

Medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19: declara situação de emergência em todo território catarinense; suspensão, em regime de quarentena, pelo período de 7 dias: circulação de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual, atividades e serviços públicos e privados não essenciais, entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro; considera-se serviços essenciais: tratamento e abastecimento de água, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis, assistência médica e hospitalar, distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados e mercados, funerários, captação e tratamento de esgoto e lixo, telecomunicações, processamento de dados ligados a serviços essenciais, segurança privada, imprensa, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Saúde, Defesa Civil, Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, suspensão por 30 dias de eventos e reuniões público e privado, indústrias devem operar com capacidade mínima.

https://www.sc.gov.br/images/Secom_Noticias/Documentos/VERS%C3%83O_ASSINADA.pdf

Decreto n° 509, de 17 de março de 2020 (Revogado pelo Decreto n° 525/2020)

Medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19: suspensão por 30 dias das aulas na rede pública e privada, suspensão por 30 dias das aulas da UDESC, suspensão de eventos e atividades de qualquer natureza com mais 100 pessoas em ambiente fechado e com mais de 200 pessoas em espaços abertos, bares e restaurantes devem assegurar distância mínima de 1,5 metro entre as mesas, suspensão dos eventos da Fundação Catarinense de Esporte, ingresso nas unidades prisionais ou socioeducativas limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento das unidades, agentes públicos que regressaram de localidades quem há transmissão do Coronavírus devem desempenhar o trabalho remoto e caso apresente sintomas deve se afastar do trabalho, agentes públicos que possuem doenças respiratórias, que coabitam com idosos e com 60 anos ou mais poderão realizar trabalho remoto, a administração pública estadual deve orientar os gestores à respeito da pandemia e intensificar a frequência de limpeza e higienização dos ambientes, SEA deve organizar campanhas de conscientização sobre os riscos e medidas de higienização, PROCON e SDE devem atuar no combate à elevação arbitrária de preços nos insumos relacionados ao COVID-19.

<https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-509-2020-santa-catarina-da-continuidade-a-adocao-progressiva-de-medidas-de-prevencao-e-combate-ao-contagio-pelo-coronavirus-covid-19-nos-orgaos-e-nas-entidades-da-administracao-publica-estadual-direta-e-indireta-e-estabelece-outras-providencias>

16 de março de 2020

Decreto n° 507, de 16 de março de 2020:

Medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19: agentes públicos que regressaram de localidades quem há transmissão do Coronavírus devem desempenhar o trabalho remoto e caso apresente sintomas deve se afastar do trabalho, agentes públicos que possuem doenças respiratórias, que coabitam com idosos e com 60 anos ou mais poderão realizar trabalho remoto, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19, suspensão por 30 dias de atividades de capacitação/treinamento/eventos coletivos realizados por órgãos da administração pública, a administração pública estadual deve orientar os gestores à respeito da pandemia e intensificar a frequência de limpeza e higienização dos ambientes, SEA deve organizar campanhas de conscientização sobre os riscos e medidas de higienização, PROCON e SDE devem atuar no combate à elevação arbitrária de preços nos insumos relacionados ao COVID-19.

<https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-507-2020-santa-catarina-dispoe-sobre-medidas-de-prevencao-e-combate-ao-contagio-pelo-coronavirus-covid-19-nos-orgaos-e-nas-entidades-da-administracao-publica-estadual-direta-e-indireta-e-estabelece-outras-providencias>

Resolução nº 003/GAB/DGPC/PCSC/2020, de 16 de março de 2020 - Polícia Civil

O atendimento presencial em todas as Delegacias de Polícia e demais unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil fica condicionado ao critério da autoridade policial responsável, ressalvada a necessidade de atendimento de casos urgentes, devendo restringir a entrada simultânea ou aglomeração de pessoas nas suas dependências.

http://www.pc.sc.gov.br/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_003-GAB-DGPC-SSP-2020.pdf

12 de março de 2020

Decreto 506, de 12 de março de 2020 (Revogado pelo Decreto nº 525/2020)

Medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da administração pública estadual, para enfrentamento da emergência de saúde pública. Trata sobre isolamento, quarentena e determinação de realização compulsória de exames, testes laboratoriais, coleta de amostras, vacinação e outras medidas. Contratação de profissionais na área da Saúde com dispensa de licitação, justificada e ratificada pela Secretaria de Estado de Saúde.

<https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-506-2020-santa-catarina-dispoe-sobre-as-medidas-para-enfrentamento-da-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-decorrente-do-coronavirus-e-estabelece-outras-providencias>